



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 076

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE -

PROJETO DE LEI Nº 034/2005

INTERESSADO -

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO -

22 DE JULHO DE 2005

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES -

Autoriza o Prefeito Municipal a cobrar Taxa de Prestação de Serviços pelo veículo lixo fossa e da' outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI DE Nº 034\2005

21 de julho de 2005.

Expediente lido na
Sessão de 21/07/2005
Secretário(a)

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A COBRAR TAXA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PELO VEÍCULO
LIMPA FOSSA E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

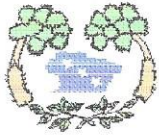
O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a cobrança de três a seis por cento **(3% a 6%)** de um salário mínimo vigente no país na prestação de limpeza de fossa no município de Tabuleiro do Norte, a aludida taxa será emitida através de guia de recolhimento, tendo como objetivo aumentar a arrecadação de impostos no município, assim como, prestar um serviço de maior importância aos munícipes.

2º - A taxa de recolhimento será emitida pela Secretaria de Tributos do Município, os valores recolhidos serão todos incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente lei.

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

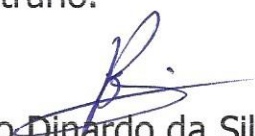


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



3º - As normas regulamentares serão definidas por decreto do poder Executivo Municipal.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 034/05

Tabuleiro do Norte, 21 de julho de 2005

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Expediente lido na
Sessão 05/08/2005
Secretário(a)

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da cobrança da taxa de prestação serviços pelo veículo Limpa Fossa.

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo resolver os problemas das fossas no Município, tendo com isto a necessidade de cobrar uma taxa simbólica para efetuar a limpeza das respectivas fossas.

A aludida taxa será emitida através de guia de recolhimento, tendo como objetivo aumentar a arrecadação de impostos no Município, assim como, prestar um serviço de maior importância aos munícipes.

Na certeza de que o Projeto merecerá acolhida favorável dos senhores Edis, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado, o que antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 22/07/05

por: M^o Alairton da Silva

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



4 ~~Comissão~~ Assessoria Jurídica

para ~~de~~ oferecer o respectivo parecer quanto a
legitimidade do matéria.

Sala das Sessões 08 / 08 / 2005

Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS - SAP
E-MAIL: saptab@hotmail.com



17/08/2005
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS - SAP
TABULEIRO DO NORTE

OFÍCIO Nº 173/2005

Tabuleiro do Norte, em 17 de agosto de 2005.


Senhora Presidente,

Expediente lido na
Sessão 19/08/2005
Secretário(a)

Vimos através deste, solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a retirada do Projeto de Lei nº 034, que trata da cobrança de taxa de prestação de serviço, em virtude de já ser previsto na Lei nº 767, de 19.12.2003, Código Tributário do município de Tabuleiro do Norte.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Arquitetado ao Proc.
nº 076, de 22.7.2005 e compare-se
o art. 133, § 2º, do Regimento.
Jos. Dias - aux. 23.08.2005
Vere. Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente da Câmara

Recb
17/08/05
Sua

Exma. Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará
NESTA